

ESPECTRO

Admonet in somnis et turbida terret imago.

Horrido Espectro me atormenta em sonhos.

LISBOA 24 DE JANEIRO.

Appareceu no *Diario* de 19 do corrente um relatório e um decreto como todas as cousas desta gente—um apontado nojento de falsidades que denuncia a vileza de character, e o pouco escrupulo que ha em illudir portuguezes e estranhos. Começa o relatório:

«Senhora! A junta do credito publico devia receber da alfandega do Porto a consignação mensal de 57:500\$000 réis destinada ao pagamento dos juros da divida externa, porém os revoltosos que occupam aquella cidade, havendo-se apossado dos dinheiros alli recebidos com estas e outras applicações similhantes, violaram o sagrado direito da propriedade, e comprehendiram no avultado numero de seus criminosos procedimentos mais este attentado contra a boa fé dos contractos e acatamento devido á moral publica.

Este acontecimento veio influir directamente no desempenho das condições do contracto de 23 de Janeiro deste anno.

Pela condição segunda deste contracto obrigou-se a junta do credito publico a satisfazer integralmente á companhia União até 31 de Dezembro do corrente anno, a importancia dos adiantamentos que ella houvesse feito para o pagamento em Londres do dividendo do semestre vencido no 1.º de Julho ultimo, mas achando-se a junta privada da recepção daquelle rendimento vê-se por em quanto, na impossibilidade de satisfazer á litteral disposição desta parte do contracto a que se obrigou.»

Em virtude deste relatório mandou-se crear em Londres até á quantia de 600:000 libras (uns dois mil e seiscentos contos de réis) em apolices com juro de 4 por cento.

As premissas são falsas, e por isso a consequencia é uma delapidação.

É uma falsidade escandalosa que a junta do credito devesse receber da alfandega do Porto 57:500\$000 réis mensaes destinados ao pagamento dos juros da divida externa. É uma falsidade indigna de ser proferida por qualquer homem, e muito mais indigna de ser affirmada por um governo.

Se o ministerio lançou mão dos dinheiros

destinados para o pagamento dos juros da divida externa, se comeu a consignação com que deviam entrar para a junta do credito publico a alfandega grande de Lisboa, a das sette casas e o contracto do tabaco, diga-o assim, seja franco, mas não minta ao rei e ao povo, que essa mentira é um crime que a nossa ordenação pune com severas penas. É escusado imputar á revolução as tranquibernias dos inimigos della.

Os juros da divida externa importam na somma de 1.532:552\$453

Para o pagamento della estão consignados os seguintes rendimentos:

Consignação pelo tabaco, sa- bão e polvora.	109:090\$909
Dita pela alfandega grande de Lisboa.	820:000\$000
Dita pela do Porto.	270:000\$000
Dita pela das sete casas.	100:000\$000
Supprimimento pela sociedade Folgosa &.	265:846\$152
O que importa n'uns.	1:564:937\$061

A junta cobra mais rendimentos mas também tem mais encargos como são amortisações, agencia financial etc

Daqui se vê que a alfandega do Porto, segundo a lei do orçamento, que é a de que nos servimos, só concorre para a divida externa com 270 contos annuaes, ou com a consignação mensal de 22:500\$000 réis.

O pronunciamiento popular começou no Porto ha tres mezes — Outubro, Novembro, Dezembro, e por conseguinte o desfalque no rendimento destinado para o pagamento da divida externa foi sómente de 67:500\$000!!

Eis-aqui a grande somma que deu logar á creação d'um fundo de dous mil e seiscentos contos!

Já se viu uma dissipação mais escandalosa, uma falsidade mais descarada?

Mas o caso ainda não para aqui.

A administração popular sujeitou os juros da divida externa a duas decimas. O que se paga agora é sómente um semestre na importancia de 766:276\$226
A diminuição proveniente das duas decimas importa em 153:255\$245

Deixando a alfandega do Porto de concorrer para este encargo sómente com a somma de 67:500\$000

Fica demonstrado que a junta do credito publico, se tivesse recebido as consignações de Lisboa, não só estava habilitada para pagar a divida externa, mas ainda tinha um excedente de 85:755\$245

Eis-ahi a verdade — verdade terrivel, que deixa o governo n'uma posição em que ainda se não viu governo algum.

Mas nós timbramos de lealdade, e não queremos deixar aos embusteiros o menor subterfugio. As administrações populares foram injuriadas pela devassa imprensa cabralista — chamoulhes ladrões, que tinham attacado a junta quando não mecheram n'um real dos fundos que lhe estavam destinados! Agora esses sujos escriptores que qualifiquem os seus amigos, que nós só referiremos os factos.

O governo falla na consignação mensal de 57:500\$000 réis destinada ao pagamento dos juros da divida externa que a alfandega do Porto devia entregar á junta do credito. Já mostramos que esta consignação era apenas de 22:500\$000 réis mensaes; mas como aquella alfandega tambem é obrigada a concorrer para o pagamento do juro da divida interna com a prestação mensal de 35:000\$000 réis vem estas duas sommas (a de divida interna e externa) a prefazer a quantia mensal dos 57:500\$000 réis que o governo maliciosamente lançou á conta da divida externa sómente para ver se desvirtuava a revolução no estrangeiro, e se coonestava o escandalo de ter elle desviado da sua applicação os rendimentos destinados para a satisfação de dividas sagradas.

Computando pois, (ainda que indevidamente) aquella somma, vem ella a importar nos tres mezes em 105:000\$000 rs.

Nós já provamos que sem o rendimento da alfandega do Porto destinado para a divida externa, a junta do credito devia ter um excedente de 85:755\$245 réis; applicando pois essa sobra, proveniente da diminuição das duas decimas para o deficit dos 105 contos da divida interna, vem sómente a faltar a insignificante somma de 19:244\$755 réis.

Mas a revolução popular tem com que compensar esse desfalque nos rendimentos da junta.

As inscrições paga vam uma decima: o ministerio popular lançou-lhes outra. Sabeis quanto diminuiu com este imposto o juro? — 151:111\$511 rs.

Diminuindo d'este excedente o deficit dos 19:244\$755 réis, ficará a junta não só habilitada para pagar todos os seus encargos da divi-

da interna e externa, mas ainda com um excedente de 131:866\$756!!

E é quando devia haver este excedente que se vem illudir o paiz e a praça de Londres! É quando os nossos fundos não valem nada na praça de Londres, e que esta emissão vai saturar o mercado, que se tenta contrahir um emprestimo ruinoso! É assim que o thesouro não ha de receber nada, e a nação ha de ficar sobrecarregada com uma divida enorme.

Ainda bem, que quem emprestar a esta gente ha de perder tudo, porque estão declaradas nullas todas as suas transacções.

O *Espectro* não deixará nenhuma delapidação impune, e o relatorio que acabamos de analysar é um ferrete de ignominia que deslustraria a reputação mais bem estabelecida, mas nas circumstancias presentes só põe o sellô a tantos actos de vergonha e de infamia.

O throno está na solidão, é um deserto tudo isso que o cerca.

O paiz corre a alistar-se debaixo das bandeiras da junta do Porto.

As nações da Europa todas concordes, sem excepção só d'uma, stygmatisam a emboscada de 6 d'Outubro: — A imprensa das diversas côrtes ainda é mais severa que a popular, porque o perigo tambem é maior para ellas, porque a brutalidade d'um rei prejudica a causa da realza, assim como a imprudencia ou os erros d'um povo compromettem muitas vezes a liberdade dos outros.

Faz gosto ver como essa Europa considera os nossos esforços. Somos poucos em numero, é acanhado o nosso sólo, mas são já gigantescas as nossas proporções. A nossa causa acha allí toda a sympathia, a da côrte todo o despeito!

Correi o paiz, e vereis o povo abraçar os nossos guerreiros, offerecer-lhes os seus haveres, trata-los como irmãos — vereis no soldado do povo um amigo, um homem civilizado! Ao mesmo tempo vereis despovoarem-se as villas e as aldéas á aproximação das forças de Lisboa; vereis o roubo e o saque serem as virtudes que distinguem estas divisões, a quem chamam *fieis*, e concluireis dahi qual é a causa nacional e da justiça.

Sahe de Lisboa uma divisão commandada pelo Saldanha, e essa divisão não pôde atravessar a Beira. Se se reune, as povoações da retaguarda levantam-se; se occupa as povoações, divide-se; e o general em chefe vê-se sem soldados, e na impossibilidade de operar.

A côrte ou hade succumbir ou hade conquistar o paiz. Para a conquista falta-lhe gente, e se der armas á das provincias é uma força que se vai reunir á nossa.

A causa popular conta com todas as illustra-

ções, com a propriedade, e com as massas — a da corte com alguns garotos que ali apanhou a cordel, e com meia dúzia de ambiciosos obscuros.

Com taes elementos não é indecisa a victoria.

A corte sente-o, e por isso desvaira. O seu orgão insulta o céu e a terra: não raciocina, declama; não declama, pragueja. Não se sabe respeitar a si, e por isso não pôde respeitar os outros. As nações hão de avaliar-lo pela sua linguagem e pelos seus actos — a nós que fallamos verdades duras sim, mas com nobre franqueza — a elle que sem contrariar uma só das nossas asserções se revolve nas gemonias do despejo.

A um paiz unido e compacto chama-lhe uma coallisão immoral; — immoral, porque resiste á oppressão, immoral porque não rouba, porque não dehonra a mulher nem a donzella, porque não se curva ao despotismo; — immoral porque não se despedaça.

A cada um dos partidos separados, e em guerra, chama-lhe *moral*; — quando reunidos, dissipados os odios communs, chama-lhes immoraes. De duas quantidades affirmativas fórma uma negativa.

Ao miguelista que morre por D. Miguel como pelo seu Deus levanta-lhe um altar embora caia por terra o throno da rainha — ao mesmo miguelista que proclama a junta do Porto, embora esta proclame tambem carta e rainha, vota odio e execração!

E comtudo estes prégadores contra a coallisão não ha muito que prégavam a morte dos partidos antes dessa mesma coallisão. — Já nessa época sequestravam, fuzilavam, assassinavam a moralidade!

Gritam contra a coallisão ha uns poucos de annos, e agora dão-na concluida ha poucos dias na cidade do Porto!

Clamavam ha pouco que eramos todos miguelistas, e agora declamam com magoa que os miguelistas são renegados!

Declaram que o general Povoas quizera acclamar D. Miguel, e que não o consentindo o povo, acclamára a junta do Porto!

Declaram que no Porto se occlama D. Miguel, mas que o rei hade ser Pedro 5.º!

Que não dirá essa pobre gente, se está perdida? Que hade fazer se nem tem coração para sentir, nem cabeça para comprehender nenhuma acção nobre e generosa?

Nunca se vio facção tão analfabeta. Declarou guerra ás letras, e á propriedade. Pensar alli é um crime; possuir alguma cousa é ser revolucionario.

Seria contrariar as leis do mundo se tal facção vencesse. — Não receiamos que isso se verifique.



N'uma carta de Evora de 12 do corrente diz-

se que o Shwalback estava em Arrayolos, e que o Salazar se conservava em Estremoz, achando-se ambos reduzidos a ireni aos montes tirar aos dois e tres alqueires de trigo para viverem — que haviam chegado a Portalegre seis officiaes inferiores fugidos de Elvas, aonde estavam presos, indo na companhia delles o sargento commandante da guarda.

Os cavalheiros de Evora offereceram para a cavallaria do conde de Mello 30 lindos cavallos.

A junta governativa da provincia havia delegado no conde de Mello todos os poderes e auctoridade para prover á segurança da cidade. Eis-aqui os officios da junta e do nobre conde:

« Illm.º e exm.º sr. — A junta governativa desta provincia receia muito que o chòque, ultimamente soffrido em Torres Vedras pela divisão Bomfim, possa levar os nossos inimigos a emprehenderem um novo sitio a esta heroica cidade; e quando isto se verifique, seria bem para sentir que d'antemão, e com a necessaria antecedencia, não se houvessem tomado as medidas indispensaveis ao abastecimento deste ponto, reunindo aqui em deposito os diversos artigos, que mais podem escacear durante um cerco.

E como para o desempenho desta importante e urgentissima commissão sejam necessarios, por um lado, conhecimentos especiaes que só em V. exc.ª, como general, podem suppôr-se, e por outro lado, é precisa uma energia d'acção, capaz de fazer executar promptamente as diversas providencias: a junta governativa julgou dever delegar em V. exc.ª todos os poderes, e auctoridade quanta seja bastante, para prover de prompto á segurança da cidade, collocando-a em circumstancias de poder resistir com vantagem a qualquer insulto, ou ataque dos nossos adversarios.

A junta governativa tem toda a confiança na pessoa de V. exc.ª, e está certa de que V. exc.ª se haverá a este respeito com aquelle tino, prudencia, e acerto que abonam suas reconhecidas virtudes, e seus honrados precedentes. — Deus guarde a V. exc.ª — Evora, sala das sessões da junta governativa em 31 de Dezembro de 1846. Illm.º exm.º sr. conde de Mello, general commandante da 7.ª divisão militar. — Ignacio Fiel Gomes Ramalho, presidente — Balthasar Cavalheiro Lobo d'Abreu e Vasconcellos — Carlos Miguel da Cunha Vieira — José Antonio d'Oliveira Soares — João Carlos Nogueira — João Barreiros Galvão da Gama — José Maria Franco — João Centeno Mexia Lobo — Antonio Maria da Costa — Estevão Xavier da Cunha. »

« Illm. e exm.º sr. — Acaho de receber o muito honroso officio que V. exc.ª me dirige, no qual me participa que a cxm.ª junta governati-

va do Alemeção julgou por bem do serviço publico delegar em mim os poderes e auctoridade bastante para provèr sem perda de tempo a todos os meios proprios para a defeza desta cidade, se ainda uma vez ella fôr atacada. Quanto mais espinhoso é o encargo, tanta mais gloria terei se levar a cabo esta empreza: nem me acobardam as difficuldades porque conto com o heroismo e dedicação dos eborenses, e das tropas hoje reunidas nesta cidade.— Espero tambem que aquelles que sempre me teem visto á sua frente, e me conhecem bem, acreditarão que não lhes pedirei senão os sacrificios indispensaveis:— perfeitamente identificado com a causa nacional, só pelo seu triumpho me empenharei. Accito pois o encargo que a exm.^a junta me commette, mas unicamente em quanto durarem as circumstancias em que nos achamos, e sómente na parte que respeita á defeza da cidade e da nobre causa nacional.—Deos guarde a V. ex.^a — Evora, 31 de Dezembro de 1846.— Illm.^o e exm.^o sr. presidente da junta governativa desta provincia. — *Conde de Mello*, commandante da 7.^a divisão militar.»

Temos a satisfação de annunciar que, sobre proposta d'elrei, a rainha nomeou mais quatro barões — são o Leão de artilheria, o Vellez Barreiros não sei d'onde, o Solla dos granadeiros, e o Lapa das Lezirias.

Como não vemos senão a designação do titulo, julgamos que ficarão barões do reino, ou dos seus narizes. Graças a Deos, já podemos contar tantos barões como a Alemanha conta principes, e até, por desgraça nossa, uns não valem mais que os outros.

Já não ha cão nem gato que em Lisboa se não chame barão, e os garotos quando querem apanhar algum rafeiro comecam a affaga-lo com estas palavras — «Tó barão — tó barão.»

Esta criação comtudo foi uma necessidade. A aristocracia ou abandonou a còrte ou foi perseguida por ella. Tornou-se por isso necessario fazer fidalgos ainda que não fosse senão do lixo das ruas. Os primeiros nomes que trouxe a enxurrada aproveitaram-se, até porque esta gente costuma, como Deos, fazer tudo á sua imagem e similhaça.

— A junta governativa tem toda a confiança na pessoa de V. ex.^a e esta cõrte de que V. ex.^a se haverá a este respeito com aquelle timo, pureza e acerto que aborram suas reconhecidas virtudes, e seus honrados precedentes. — Deos guarde a V. ex.^a — Evora, sala das sessões da junta governativa em 31 de Dezembro de 1846. Illm.^o e exm.^o sr. conde de Mello, general commandante da 7.^a divisão militar. — Ignacio Fial. — Comar Fiamello, presidente — Balbino Couzel. — João Fial e Fiamello — Carlos Fial. — João da Cunha Vieira — José Antonio d'Albuquerque — João Carlos Figueira — João Figueira — João Fial da Cunha — João Maria Franco — João Fial da Cunha — Antonio Maria da Costa — Fial de Xaver de Cunha.

— Illm.^o e exm.^o sr. — Acharde receber o meu honroso officio de V. ex.^a me dirige, no qual me participa que a exm.^a junta governati-

va a miguelista que morte por D. Miguel e no pelo seu Deos levanta-lhe um altar e empois cais por terra o throno da rainha — ao mesmo miguelista que proclama a junta do Porto, empois esta proclama tambem esta erainha, e a ta odio e execração!

E comtudo estes pregadores contra a collisãõ são não ha muito que pregavam a morte dos partidos antes dessa mesma collisãõ — a mesma época seduziam, auxiliavam, assassinavam a morte!

Gratam contra a collisãõ ha nas poucas ha annos e agora dão-na concluida ha poucas dias na cidade do Porto!

Clamavam ha pouco que erainha todos miguelistas e agora declaram com magos que os miguelistas são renegados!

Declaram que o general Fozos duizeta acclamou D. Miguel, e que não o consentindo o povo, acclamou a junta do Porto!

Declaram que no Porto se acclamou D. Miguel, mas que o rei hade ser Pedro 5.^o!

Que não diga essa pobre gente, se está parada? Que hade fazer se nem tem cõrtaõ parã sentir, nem cabeça para comprehendêr nenhuma accão nobre e generosa?

Nunca se vio facção indistincta. Declaram guerra ás letras, e á propriedade. Pensar alli é um crime; possuir alguma coisa é ser revoltoso.

Seria contrariar as leis do mundo se tal facção fosse. — Não recamos que isso se verifique.

Uma carta de Evora de 12 de contem-hei-